

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 15 – n.º 23

Brasília-DF, 08 de junho de 2007

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 292, DE 06 DE JUNHO DE 2007. O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e o que consta do art. 5º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **DENISE COSTA GRANJA**, matrícula SIAPE nº 0809330, **ROSINEIDE SIMÕES DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 1540111 e **GIORDANO ALMEIDA DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1292370, para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Ética Pública – CEP do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Designar, como suplentes, os servidores **EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 809883, **MARTA ANGÉLICA PAIVA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1536192 e **IGOR GUIMARÃES PEDREIRA**, matrícula SIAPE nº 1565579.

Art. 3º Designar a servidora **JOZILENE MARIA DE GOIS**, matrícula SIAPE nº 455315, para o encargo de Secretária-Executiva da Comissão de Ética Pública de que trata esta portaria, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão que exerce.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA – Ministro de Estado das Comunicações

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA Nº 132, DE 05 DE JUNHO DE 2007. O Secretário-Executivo, Interino, do Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições regimentais, consoante Art. 88, inciso XXVII, alínea “b”, da Portaria Ministerial nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, e o disposto no inciso II, parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Processo nº 53000.026395/2007-11, resolve:

Remover, a pedido, da Sede deste Ministério em Brasília-DF para o Núcleo de Recursos Humanos deste Ministério no Estado do Pará, a servidora **GEÓRGIA HELENA OTONI VIEIRA**, Administrador, Classe “A”, Padrão I, matrícula nº 1537538.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Secretário-Executivo - Interino

PORTARIA Nº 134, DE 06 DE JUNHO DE 2007. O Secretário-Executivo, Interino, do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo artigo 88, inciso XIX da Portaria Ministerial nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, com nova redação dada pela Portaria nº 591, de 18 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União seguinte e pelo disposto no art. nº 133, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar os servidores **ENGLES CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 0755162, **DULCIMAR JATOBÁ AZIZE**, matrícula nº 0453610, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 11 de junho de 2007, possível acumulação ilegal de cargos públicos, atribuída a **MAURO BABO**, Matrícula SIAPE nº 0772375, em vista de acumulação no cargo de Técnico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com ingresso em 10/07/1978 e aposentadoria em 13/09/1991 e no cargo de Telegrafista deste Ministério, com ingresso em 14/11/1947 e aposentadoria em 06/11/1980, ambas aposentadorias pelo Regime Jurídico Único, conforme consta do processo administrativo nº 53000.045448/2005-31.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Secretário-Executivo - Interino

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE JUNHO DE 2007. O Secretário-Executivo, Interino, do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo artigo 88, inciso XIX da Portaria Ministerial nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, com nova redação dada pela Portaria nº 591, de 18 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União seguinte e pelo disposto no art. nº 133, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar os servidores **ENGLES CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 0755162, **DULCIMAR JATOBÁ AZIZE**, matrícula nº 0453610, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 11 de junho de 2007, possível acumulação ilegal de cargos públicos, atribuída a **AYDE FARIA AMORIM**, Matrícula SIAPE nº 0609924, em vista de acumulação no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Ministério da Saúde, com ingresso em 01/01/1955 e aposentadoria em 29/12/1962 e no cargo de Postalista deste Ministério, com ingresso em 22/12/1946 e aposentadoria em 11/06/1962, ambas aposentadorias pelo Regime Jurídico Único, conforme consta do processo administrativo nº 53000.042989/2005-16.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Secretário-Executivo - Interino

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 025, DE 06 DE JUNHO DE 2007. O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DA ABADIA MEIRELES DE MATOS**, matrícula nº 0040217, CPF nº 296.714.771-00 e, em seus impedimentos, a servidora **REGINA MÁRCIA DIAS MENDONÇA**, matrícula nº 089905, CPF nº 354.990.367-72, para fiscal do contrato representado pelo Anexo à Nota de Empenho nº 2007NE900478, de 14.05.2007, processo nº 53000.016171/2007-00, firmado com a empresa LAVANDERIA PADRÃO LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia para atender ao Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

CADERNO DE PESSOAL

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

MAPA DE CONCESSÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS

Processo nº 53000.000130/94

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR	PARC	CONC	EF FIN
0809689	Lei nº 6.732/79 de conformidade com o Parecer SAF/PR nº 196/92, publicado no DOU de 14.05.	MARIA DA GLÓRIA B. F. DE CARVALHO (PENSIONISTA) ATAUALPA FREIRE DE CARVALHO (INSTITUIDOR)	1/5	14.01.81 16.01.86	16.01.86
		FG-1 (CONCESSÃO DAS 102.1 (SUBSTIT. PROGRESSIVA))			
		FG-1 (CONCESSÃO DAS 102.1 (SUBSTIT. PROGRESSIVA))	1/5	14.01.82 16.01.87	16.01.87
<p>OBS: Alteração da concessão anterior, devido a substituição progressiva de 1/5 de FG-1, para DAS 102.1 a partir de 16.01.86; e 1/5 de FG-1, para DAS 102.1 a partir de 16.01.87. Anteriormente o ex-servidor possuía incorporados 2/5 de FG-1, e 3/5 de DAS-1. O Servidor passará a ter incorporado 5/5 de DAS-102.1.</p>					

ELIETE ALVES CALDAS

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

SIAPE	NOME	LOT.	CONC.	PERÍODO	PROCESSO
0809785	ADELINA DA ROCHA NERES	CGRL	01/12/1982 A 01/12/1987	09/07/2007 A 07/08/2007	53000.022423/2007-21

Brasília, 30 de maio de 2007.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****PROCESSO Nº:** 53630.000295/1997**SERVIDOR(A):** ALBERTO BRASIL CORRÊA**MATRÍCULA:** 0813160**CARGO:** GUARDA FIOS – CT-202.10-A

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art. 101, item III, e Art. 102, item I, alínea “a”, da Constituição Federal de 1967, através da Portaria nº 534, de 22.5.1978, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 29.5.1978, ocupante do cargo de Guarda Fios CT-202.10.A – referência 24.

Com o advento do Decreto-Lei nº 1.820, de 11.12.1980, as referências de todas as Categorias Funcionais foram renumeradas a partir de 1.1.1981 - a antiga referência 24 foi renumerada na NM-17.

Em conformidade com a Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985, o ex-servidor foi reposicionado na referência NM-20.

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 6.6.1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o ex-servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52 (NM-24), tendo em vista que contava com mais de 35 anos de tempo de serviço para aposentadoria.

De acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o ex-servidor foi reposicionado na NI-C.VI (três padrões), a partir de 1.1.1993, e com os proventos integrais na Classe “B”, Padrão “VI”, a partir de 1.1.1993, por força do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

A partir de setembro de 2007.

a) Provento (NI–C.VI)	R\$	211,22
b) Ad. Temp. Serv. (34%)	R\$	71,81
c) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (diferença do NI-C.VI para NI-B.VI)	R\$	61,43
d) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GAE: 160%)	R\$	98,28
e) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GATS: 34%)	R\$	20,88
f) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	2,91
g) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	337,95
TOTAL	R\$	804,48

A partir de abril de 2007.

a) Provento (NI-C.VI); e, por força da Lei nº 11.357/06 – PGPE (NI-B.VI): 1º.7.2006	R\$ 264,10
b) Ad. Temp. Serv. (34%)	R\$ 129,20
c) Complemento do Salário Mínimo	R\$ 115,90
d) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (diferença do NI-C.VI para NI-B.VI)	R\$ 64,74
e) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GAE: 160%)	R\$ 103,58
f) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GATS: 34%)	R\$ 22,01
g) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,13
h) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 608,00
i) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$ 59,87
j) GDPGTAS – Art. 7º da MP 304/2006	R\$ 291,00
TOTAL	R\$ 1.661,53

Brasília, 01 de junho de 2007.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.026503/2007-56
SERVIDOR(A): TEOTONIO ANDRADE CARDOSO
MATRÍCULA: 0828933
CARGO: GUARDA FIOS – CT-202.10-A

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art. 28, da Lei nº 1.229, de 13 de novembro de 1950, através da Portaria nº 55, de 11.1.1979, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 22.1.1979, ocupante do cargo de Guarda Fios CT-202.10.A – referência 24.

Com o advento do Decreto-Lei nº 1.820, de 11.12.1980, as referências de todas as Categorias Funcionais foram renumeradas a partir de 1.1.1981 - a antiga referência 24 foi renumerada na NM-17.

Em conformidade com a Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985, o ex-servidor foi reposicionado na referência NM-20.

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição de 1988 e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 6.6.1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o ex-servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52 (NM-24), tendo em vista que contava com mais de 30 anos de tempo de serviço para aposentadoria (Tráfego Postal Telegráfico).

De acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o ex-servidor foi reposicionado na NI-C.VI (três padrões), a partir de 1.1.1993, e com os proventos integrais na Classe “B”, Padrão “VI”, a partir de 1.1.1993, por força do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de abril de 2007 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de abril de 2007

a) Provento (NI-C.VI); e, por força da Lei nº 11.357/2006 – PGPE (B.VI): 1º.7.2006	R\$	264,10
b) Ad. Temp. Serv. (25%)	R\$	95,00
c) Complemento do Salário Mínimo	R\$	115,90
d) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (diferença do NI-C.VI para NI-B.VI)	R\$	64,74
e) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GAE: 160%)	R\$	103,58
f) Art. 184 item I, Lei nº 1.711/52 (GATS: 25%)	R\$	16,18
g) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	4,28
h) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	608,00
i) Vant. Pecuniária Individual, Lei 10.698	R\$	59,87
j) GDPGTAS – Art. 7º da MP 304/2006	R\$	291,00
TOTAL	R\$	1.622,65

Brasília, 04 de junho de 2007.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Hélio Calixto da Costa

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Fernando R. Lopes de Oliveira

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Leonardo Ribeiro Camargos

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br